ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.657, de 3 de setembro de 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal em caráter emergencial, no total de oito (8) pessoas, para as funções específicas de três (3) professoras e cinco (5) atendentes de creche.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado de até doze (12) meses, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - O provimento dos cargos descritos no art. 1º desta Lei obedecerá as especificações da respectiva categoria funcional, dispostas na Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990, relativamente às atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento.

Art. 4º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observadas as correspondentes categorias funcionais e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 3 de setembro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal